



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº do documento: 2100.01.0031907/2021-77

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba** no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Não Passível de Licenciamento	2100.01.0031907/2021-77	NAR Araxá
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 374.683.916-53
Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO,Nº638		Bairro: Centro
Município: Santa Juliana	UF: MG	CEP: 38180000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA		CPF/CNPJ: 374.683.916-53
Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO,Nº638		Bairro: Centro
Município: Santa Juliana	UF: MG	CEP: 38180000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: FAZENDA VEADOS		Área Total (ha): 203,6143

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17692		Município/UF: Santa Juiana	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3157708-F7F4.77C9.0033.4AEB.9E88.38B9.6D23.4F78			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,4970	ha	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	400,0000	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Agricultura		0,4970	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Cerrado			0,4970
Total:		Total:	0,4970
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa		67,00	m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Técnico: GIOVANI MARCOS LEONEL – MASP: 1.105.361-8			

Data da Vistoria: 14.06.2021

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28.09.2021

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	225062	7863217
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Relocar a Reserva Legal na matrícula hoje (36,98 ha registrados em matrícula em 07/02/2006) inferiores a 20% após retificação de área, para (45,25 ha conforme mapas e CAR atual). PRAZO: 06 meses para protocolo

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,4970 ha, tendo como coordenadas de referência 225562 x; 7863284 y e 225689 x; 7863171 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Isolamento e Plantio de mudas, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.” PRAZO: 06 meses

Apresentar ART de profissional habilitado pela implantação e execução do PTRF proposto. PRAZO: vinculado ao início do PTRF

Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. PRAZO: Inserir anualmente no SEI (intercorrente) por 03 anos após data de emissão do DAIA

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola

acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 28/09/2021, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35844608** e o código CRC **6826F9E6**.